

**AUDIG**



# CGU E TCU- 2017

**Tratamento das determinações  
e recomendações dos Órgãos  
de Controle Interno e Externo  
pela Auditoria Geral do IFAM**



## TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU

O Tribunal de Contas da União (TCU), no exercício de 2017, encaminhou ao IFAM os seguintes Acórdãos que continham determinações, conforme o quadro 1:

Quadro 1 - Acórdão 2017

Processo	Acórdão	Objeto	Tipo
TC 001.136/2017-8	2244/2017 - Primeira Câmara	Contratação direta de serviços de elaboração e Planejamento Estratégico e gestão estratégica utilizando a metodologia Balanced Scorecard	Determinação
TC 020.019/2010-6	2282/2017 - Segunda Câmara	Processo de Prestação de Contas Simplificada do exercício 2009	Determinação
<b>Total de Acórdãos</b>	<b>02</b>		

Dos Acórdãos citados, infere-se uma visão geral comparativa das determinações recebidas em 2017, considerando o status de atendimento, conforme o Quadro abaixo:

Quadro 2 - Status de atendimento das determinações 2017

Acórdão	Quantidade de Determinações e Recomendações			
	Recebidas	Atendidas	Em atendimento	Não atendidas
TC 001.136/2017-8	1	1	0	0
TC 020.019/2010-6	2	0	2	0
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>

Portanto, demonstra-se que o IFAM está atendendo as determinações do TCU e também tomando providências para atender àquelas que necessitam de prazo maior, devido à complexidade da matéria ou a necessidade de contabilização de pagamento de multas parceladas. No caso específico do TC 020.019.2010/6, tem-se pagamento de multa de forma parcelada, o qual é

informado mensalmente ao TCU, e por isso, o status consta como em atendimento.

## 1. Julgamento de contas e demandas em andamento

Destaca-se que quanto ao julgamento de contas anuais está em andamento o atendimento do Acórdão 4207/2014 – TCU – 2ª, conforme quadro abaixo:

**Quadro 1 - Acórdão decorrente de julgamento de contas com atendimento parcial**

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC TC 020.019/2010-6	4207/2014 – TCU – 2ª câmara	9.10 e 9.11	Ofício 1329/2014- TCU/Secex-AM	2014
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
IFAM				
Descrição da determinação/recomendação				
<p>9.10. com fundamento no art. 19 da Lei 8.443/1992, condenar os responsáveis a seguir relacionados ao recolhimento solidário ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Ifam dos valores especificados, acrescidos de encargos legais das datas indicadas até a data do pagamento: João Martins Dias, Nelson Batista do Nascimento, Juarez Alves Ehm e Elquimar de Nair Fialho - ME - 6.291,50 25/11/2009; João Martins Dias, Nelson Batista do Nascimento, Juarez Alves Ehm e Elquimar de Nair Fialho - ME - 7.200,00 06/07/2009; João Martins Dias, Nelson Batista do Nascimento e Elquimar de Nair Fialho - ME - 7.640,00 26/09/2009; João Martins Dias, Nelson Batista do Nascimento e Elquimar de Nair Fialho - ME - 2.100,00 05/08/2009;</p> <p>9.11. nos termos do art. 57 da Lei 8.443/1992, aplicar-lhes multas individuais nos valores a seguir especificados, a serem recolhidas ao Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais, calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado: 9.11.1. João Martins Dias: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 9.11.2. Nelson Batista do Nascimento: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 9.11.3. Juarez Alves Ehm: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) 9.11.4. Elquimar de Nair Fialho – ME: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);</p>				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
O acórdão está sendo cumprido, considerando que os descontos estão sendo realizados mensalmente. A atualização do Acórdão 4207/2014 se deu por meio do Acórdão 2282/2017 - Segunda Câmara.				

### 6.1.3 - Acórdão com prazo de informação do próprio relatório de gestão

Em relação aos acórdãos que remetem a obrigação de informar sobre o andamento das providências para o relatório de gestão anual, seguem os quadros abaixo:

**Quadro 2 - Cumprimento do Acórdão 7109/2015**

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 029.593/2014-0	7109/2015	1.6	Ofício 2106/2015 -TCU/SECEX-AM	2015
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
IFAM				
Descrição da determinação/recomendação				
Determinar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que promova a apuração das irregularidades verificadas.				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
O processo de apuração está em andamento.				

**Quadro 3 - Cumprimento do Acórdão 760/2016**

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 033.555/2015-0	760/2016	1.8	Ofício 0839/2016- TCU/SECEX-AM	2016
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
IFAM				
Descrição da determinação/recomendação				
Determinar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Ifam) que informe as providências adotadas na próxima prestação de contas.				
Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas				
O objeto denunciado foi tratativa em sede de trabalho de auditoria interna. Dessa forma, houve execução de auditoria, conforme Relatório 01.2016 ( <a href="http://www2.ifam.edu.br/instituicao/auditoria/relatorios-de-execucao">http://www2.ifam.edu.br/instituicao/auditoria/relatorios-de-execucao</a> ). A etapa atual da atividade é o monitoramento do cumprimento das recomendações emitidas pela auditoria interna.				

## TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

No exercício de 2017, a CGU enviou ao IFAM o Relatório 201700879 – CGU que trata do resultado da Auditoria Anual de Contas que foi encaminhado à Gestão em dezembro de 2017 e está sendo tratado pelo sistema de controle interno do IFAM.

O extrato abaixo reflete as recomendações que foram enviadas ao IFAM para tratamento. Todas as demandas estão com validade vigente de respostas.

Quadro 4 - Recomendações da CGU 2017

Documento	Identificação	Recomendação
OS: 201700878 Constatacao: 27	175573 (12/02/2018)	Observar o efetivo cumprimento da rotina de trabalho estabelecida em fluxograma com vistas à atualização tempestiva das informações no sistema CGU-PAD.
OS: 201700878 Constatacao: 2	175574 (14/03/2018)	Providenciar a regularização da jornada de trabalho do servidor de matrícula SIAPE nº 0709545 para 40 horas semanais.
OS: 201700878 Constatacao: 6	175575 (13/04/2018)	Ajustar os futuros editais de contratação de professor substituto de forma a compatibilizá-los com o teor da Orientação Normativa nº 05/2009.
OS: 201700878 Constatacao: 4	175576 (13/04/2018)	Adotar procedimentos que promovam a verificação de acúmulo indevido de cargos, considerando a possibilidade de uso de tecnologia informatizada disponível como
OS: 201700878 Constatacao: 4	175577 (13/04/2018)	Apurar e ressarcir os valores recebidos pelos servidores que acumularam indevidamente cargos.
OS: 201700878 Constatacao: 5	175578 (13/04/2018)	Informar, no prazo de 120 dias, as providências adotadas para regularização das situações apontadas.
OS: 201700878 Constatacao: 5	175579 (13/04/2018)	Apurar e ressarcir os valores recebidos pelos servidores que acumularam indevidamente cargos.
OS: 201700878 Constatacao: 1	175580 (14/03/2018)	Suspender a realização de jornada flexibilizada até que seja demonstrado, em relação aos setores contemplados, o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 3º do Decreto nº 1.590/95.

Ademais, informa-se que constam na base de dados da CGU, todos os relatórios de auditoria anual de contas, que consolidam o total de 43 recomendações que estão sendo monitoradas pela Controladoria. Ressalta-se que até final de dezembro de 2017, o “atendimento” das recomendações estava em análise pela CGU, conforme demonstração gráfica abaixo.



Fonte: Sistema Monitor da CGU

Quanto à forma de acompanhamento das recomendações da OCI, destaca-se a utilização do Sistema Monitor da CGU, que se trata de instrumento informatizado “utilizado para viabilizar o acompanhamento do atendimento às ações de controle, possibilitando atuação de forma ampla e abrangente, no âmbito dos resultados da ação governamental, além do conhecimento e acompanhamento das melhorias aplicadas e sua repercussão nos resultados das ações”. Dessa forma, a atualização do Plano de Providências Permanente pode ser realizada periodicamente via sistema informatizado.

Por fim, informa-se que a CGCI elaborou o Procedimento de tratativas de demandas da CGU e TCU que vem sendo utilizado pelos setores envolvidos, facilitando assim o cumprimento das demandas dos órgãos de fiscalização.

Manoel Alencar de Queiroz  
Chefe da Unidade de Auditoria Interna do IFAM

SIAPÉ 1936216